



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 003

Ref.: Processo nº 243/91

Assunto: Projeto de Lei nº 159/91

Autores: Vereadores Eleutério Elias Carneiro e Ronan Pereira de Almeida

Art. 1º — Acrescente-se inciso V, Art. 18, alínea "p", com a seguinte redação:

Art. 18 —
V —
p — manutenção da fundação responsável pela preservação da memória e do patrimônio histórico e artístico do Município.

JUSTIFICATIVA

O Município de Indianópolis destaca-se no contexto regional, em função de seu rico patrimônio histórico e artístico, cujo símbolo maior é a Igreja de Sant'Ana com os seus traços barrocos.

Todavia, esse patrimônio econtra-se deteriorado e precisa, com urgência, ser restaurado e revitalizado, o que requer a destinação de recursos no orçamento e, o mais importante, a criação de uma entidade que promova este trabalho.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991.

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

VEREADOR

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

VEREADOR

Retirada em:

30/8/91